



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

### **LEI Nº 2.232, DE 25 DE NOVEMBRO 2002.**

#### **Autoriza permuta de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.**

O povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno urbano da municipalidade, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado na Av. Senador Josino de Brito, lote nº 04, Quadra A, do loteamento São Benedito, por outro, de propriedade do Sr. Manoelino Amâncio dos Santos, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado na Av. Senador Josino de Brito, lote nº 03, nas imediações da “Mina do Padre Vitor”.

Parágrafo único - As características, medidas, confrontações e valores de cada um dos imóveis referidos neste artigo constam do laudo de avaliação e croqui anexos que integram esta lei.

Art. 2.º O terreno, objeto da aquisição mediante a permuta de que trata esta Lei, destina-se a implantação de um Centro de Convergência de Bairros, previsto no Plano Diretor (Lei Municipal nº 1.288 de 13 de abril de 1.988), com áreas de lazer e de preservação ambiental nas proximidades da nascente da “Mina do Padre Vitor”.

Art. 3.º O Município de Três Pontas outorgará escritura pública em favor do Sr. Manoelino Amâncio dos Santos ou a quem ele indicar.

Art. 4.º Os encargos financeiros relativos à lavratura de escritura e registros dos imóveis a serem permutados correrão por conta do Município, com isenção do ITBI e taxas municipais.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício do ano em curso.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de novembro de 2002.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

**Continuação da Lei n° 2.232, de 25/11/2002**

**Francisco Roberte Batista  
Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira  
Secretário Municipal de Transportes e Obras**